



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria de Finanças
 Departamento de Licitações

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 42/2019

Sumário

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
2. DO OBJETO	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
4. DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO (ENVELOPE “I”).....	6
5. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO.....	9
9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	12
11. DA FORMA DE PAGAMENTO	13
12. DAS SANÇÕES:	14
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	15
14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	15
15. DOS RECURSOS.....	16
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

[I - TERMO DE REFERÊNCIA;](#)

[II - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO;](#)

[III – MODELO DE PLANO DE TRABALHO;](#)

[IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;](#)

[V – MODELO DE DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;](#)

[VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP;](#)

[VII - MODELO DE PROCURAÇÃO;](#)

[VIII – MINUTA DE CONTRATO;](#)

[IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.](#)

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019
PROCESSO Nº 42/2019

O **MUNICÍPIO DE ITARARÉ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Itararé – SP, à Rua XV de Novembro, 83, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 46.634.390/0001-52, torna público para conhecimento dos interessados, que na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Itararé, situada no endereço supracitado, nesta, **TORNA PÚBLICO** que se fará realizar o **Edital de Chamada Pública nº 04/2019**, cujo objeto é o **credenciamento de empresas e/ou profissionais para a contratação de serviços de monitoria para a execução de programas e oficinas em Projetos Sociais – Polo de Beleza e Escola da Moda**, conforme Memorial Descritivo **Anexo I**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A partir do dia 27 de maio de 2019, até o dia 05 de junho de 2019, diariamente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min no Departamento de Licitações, fará o recebimento da documentação e proposta relativa à habilitação das empresas e/ou profissionais interessados.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o credenciamento e consequente contratação de empresas e/ou profissionais para a prestação de serviços de monitoria para a execução de programas e oficinas nos Projetos Sociais Polo de Beleza e Escola da Moda no Município de Itararé, através da Coordenadoria Municipal do Fundo Social, dentro das respectivas programações, a serem desenvolvidas através de oficinas nas seguintes modalidades:

PROJETO POLO DE BELEZA:

- **Auxiliar de Cabelereiro;**
- **Maquiagem;**
- **Manicure e pedicure;**
- **Design de sobrancelhas e depilação**

PROJETO ESCOLA DA MODA:

- **Moda, corte e costura;**

2.2. O objetivo das oficinas é proporcionar a inclusão social e dar oportunidades no mercado de trabalho à população de baixa renda no Município de Itararé, através da formação profissional em seus programas.

2.3. Os cursos/oficinas serão oferecidos para as diversas faixas etárias e proporcionam a valorização do cidadão, a inclusão cultural, econômica e social, de forma a incentivar a formação de novos talentos profissionais, pessoais e auxiliar em terapias de recuperação da saúde.

2.5. Ao cumprir as disposições do presente edital, a interessada será declarada Credenciada, estando apta, portanto, a formalizar eventual contrato com a Prefeitura, cabendo a esta efetuar a convocação para tal.

2.4. A descrição completa dos serviços e objetivos deste Chamamento Público contemplam o Anexo I – Termo De Referência do presente Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente processo de seleção as pessoas físicas ou jurídicas interessadas com ramo de atividade pertinente à execução de atividades compatíveis às modalidades das oficinas socioassistenciais, objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação deste Edital.

3.2. Será vedada a participação:

3.2.1. De empresas ou profissionais declarados inidôneos para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

3.2.2. De empresas ou profissionais suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Itararé, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

3.2.3. Sob a forma de consórcio.

3.2.4. Empresas ou profissionais impedidos de licitar, contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Itararé e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3.2.5. Que cumprirem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração;

3.2.6. Que não tiverem infraestrutura e pessoal técnico específico a prestação dos serviços.

3.2.7. Servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal de Itararé;

3.2.8. Pessoas que tenham vínculo de parentesco até segundo grau, ascendentes, descendentes e colaterais com os agentes públicos (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e presidentes ou diretores de entidades da administração pública municipal indireta

3.2.9. Membros da comissão de seleção.

3.3. Os Envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA DE TRABALHO deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Itararé, até **as 17:00 HORAS DO DIA 05/06/19.**

3.3.1. Os documentos de habilitação e proposta serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019
ENVELOPE “1” – HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO
(razão social do proponente – CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019
ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE TRABALHO
(razão social do proponente – CNPJ)

3.3.2. Os Envelopes nº 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

3.3.3. A proponente poderá ser representada no presente Chamamento por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme modelo constante do **Anexo VII**, e ser apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

4. DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO (ENVELOPE “1”)

4.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles cuja veracidade poderá ser confirmada via internet.

4.1.1. PARA PESSOAS JURÍDICAS:

4.1.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

b) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

4.1.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1.991, expedida pela Secretaria de Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedido pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;

c.3) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

4.1.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42)

4.1.1.2.2. As empresas que enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, poderão fazer uso do benefício da Lei Complementar nº 123/2006, no que concerne à eventual regularização da documentação de regularidade fiscal, devendo para tal apresentar a Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo constante do Anexo VI, deste Edital);

4.1.1.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame e, para fins de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput)

4.1.1.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º)

4.1.1.2.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “h”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, ou revogar a licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

4.1.1.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que, no exercício de suas atividades, não viola o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que analisou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta e que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo V.

c) Requerimento formal de credenciamento para as oficinas socioassistenciais conforme modelo constante do Anexo II.

d) Certificado de Capacitação do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, com emissão a partir do ano de 2017;

e) Comprovação de os profissionais a serem disponibilizados para a execução dos serviços terem realizado curso profissionalizante compatível com a(s) modalidade(s) pretendida(s). O proponente deverá anexar os títulos e documentos para fins de comprovação de profissionalidade, através da apresentação de, ao menos, um dos documentos abaixo, devendo ser, imprescindivelmente, compatível com as áreas de referência da modalidade pretendida:

e.1) Diploma ou certificado de conclusão em nível técnico;

e.2) Diploma ou certificado de conclusão de nível superior (graduação/ especialização);

e.3) Certificados de cursos livres e/ou de extensão;

f.4) Outro documento equivalente que comprove a capacitação profissional exigida;

Nota: Caso o proponente apresente proposta para duas modalidades, é obrigatória a apresentação, para cada uma, do documento exigida no presente item;

4.1.2. PARA PESSOAS FÍSICAS:

a) Cópia da cédula de identidade-RG;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do comprovante de domicílio por meio de contas/faturas de concessionária de serviços públicos, carnê do IPTU ou contrato de aluguel em que conste o nome do proponente; ou caso o comprovante esteja em nome de outro familiar, comprovar o parentesco;

d) Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda do município de Itararé/SP;

e) Certificado de Capacitação do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, com emissão a partir do ano de 2017;

f) Comprovação de ter realizado curso profissionalizante compatível com modalidade pretendida. O proponente deverá anexar os títulos e documentos para fins de comprovação de profissionalidade, através da apresentação de, ao menos, um dos documentos abaixo, devendo ser, imprescindivelmente, compatível com as áreas de referência da modalidade pretendida:

f.1) Diploma ou certificado de conclusão em nível técnico;

f.2) Diploma ou certificado de conclusão de nível superior (graduação/ especialização);

f.3) Certificados de cursos livres e/ou de extensão;

f.4) Outro documento equivalente que comprove a capacitação profissional exigida;

Nota: Caso o proponente apresente proposta para duas modalidades, é obrigatória a apresentação, para cada uma, do documento exigida no presente item;

g) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que, no exercício de suas atividades, não viola o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

h) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que analisou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta e que até a presente data, que o profissional não foi considerado inidôneo pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame, conforme modelo constante do Anexo V.

i) Requerimento formal de credenciamento para as oficinas socioassistenciais conforme modelo constante do Anexo II.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelos membros da CPL no ato de sua apresentação;

5.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.5. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

5.6. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto Lei Complementar nº 123/2006.

5.7. A Comissão Permanente de Licitações poderá efetuar diligência na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6. PLANO DE TRABALHO – ENVELOPE Nº 2

6.1. A documentação técnica referente ao plano de trabalho e dos interessados contempla:

6.1.1. Proposta de trabalho da(s) modalidade(s) da(s) oficina(s) oferecida(s), conforme modelo constante do **Anexo III**, contendo:

- a) Dados da proponente;
- b) Modalidade da oficina pretendida;
- c) Objetivos;
- d) Metodologia;
- e) Descrição das atividades a serem desenvolvidas junto aos alunos;

6.1.2. Currículo técnico detalhado e atualizado, contendo a formação e as respectivas experiências, indicando, obrigatoriamente o período em experiência realizada;

6.1.3. Prova de aptidão técnica, demonstrando que a participante presta ou já prestou satisfatoriamente serviços de natureza e características similares à(s) modalidade(s) de oficina pela mesma oferecida, que deverá ser feita através de atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da proponente, devendo o documento indicar o período de início e final da execução, para fins de pontuação.

6.2. Não poderá haver inclusão de itens (documentos pessoais e comprobatórios) posterior a data e horário final de entrega dos envelopes.

6.3. É necessário que todos os documentos estejam legíveis e com qualidade de exibição. Documentos que não apresentarem essa exigência serão invalidados implicando na avaliação e seleção do proponente.

6.4. É de total responsabilidade civil e criminal a organização, apresentação e veracidade dos documentos apresentados neste edital.

7. DO CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. A classificação das propostas, para cada modalidade de oficina indicada no item 2, obedecerá a ordem de pontuação obtida pelos participantes, conforme os critérios indicados abaixo:

PLANO DE TRABALHO	
Critério de avaliação	Pontuação máxima
QUALIDADE DA PROPOSTA - Será observada a coerência entre objetivos e metodologia propostos	30 pontos
VIABILIDADE TÉCNICA – Apresentação das melhores condições para compor as atividades propostas visando o sucesso da oficina/curso	30 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Tempo de experiência	Pontuação atribuída
Acima de 5 anos de experiência comprovada na(s) modalidade(s) inscrita(s)	40 pontos
Acima de 3 anos de experiência comprovada na(s) modalidade(s) inscrita(s)	30 pontos
Acima de 1 ano de experiência comprovada na(s) modalidade(s) inscrita(s)	20 pontos
Menos de 1 ano de experiência comprovada na(s) modalidade(s) inscrita(s)	10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100 pontos

7.2 - A somatória das notas obtidas não poderá ser inferior a 50 pontos. Caso isso ocorra o proponente será desclassificado do processo de seleção. Notas acima de 50 pontos serão automaticamente credenciadas e classificadas em ordem decrescente (da maior nota para a menor nota).

7.3 - Na hipótese de ser necessária a contratação de um número superior de profissionais em razão de novas demandas as respectivas secretarias utilizarão a classificação em ordem decrescente deste processo para as convocações e atendimentos das respectivas demandas.

7.4 - Havendo empate na classificação das propostas, será melhor classificado o proponente que obter maior pontuação no critério “Experiência Profissional”. Permanecendo o empate, será realizado sorteio, estabelecendo a ordem de classificação entre os proponentes.

7.5 - Após o credenciamento a CPL encaminhará a documentação para a Comissão criada pela Coordenadoria do Fundo Social de Itararé, para análise dos critérios e soma dos pontos dos credenciados e posterior envio dos vencedores para a CPL.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto do presente certame será executado mensalmente conforme condições, características e cronograma para cada modalidade de oficina, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

8.2. De acordo com a disponibilidade de espaços gerenciados pela Secretaria de referência serão definidos os locais e os respectivos horários das aulas, respeitando as cargas horárias para a realização dos eventos/oficinas. Esses locais, horários e os dias de execução serão objeto de discussão e comum acordo com os contratados primando sempre pela qualidade de execução dos mesmos.

8.3. Previamente à assinatura do contrato cada Departamento envolvido deverá apresentar o cronograma de aulas, horários e locais de trabalho ao proponente.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VIII;

9.1.1. Conforme o caso, se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.1.3. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

9.1.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.3. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

9.4. A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogáveis na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. O foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1. Compete à Contratante, em especial a Coordenadoria do Fundo Social:

- a) Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades;
- b) Coordenar as execuções (agenda, cronograma, horários) dos serviços contratados;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Elaborar o planejamento em conjunto com os executores contratados;
- e) Disponibilizar os materiais de apoio à execução das oficinas devidamente acordados com as secretarias de referência; e
- f) Divulgar as oficinas em todas as mídias oficiais e não oficiais para ampla publicidade das mesmas.

10.2. Compete aos Contratados:

- a) Executar com qualidade e precisão os cursos/oficinas, respeitando a legislação vigente, em especial o ECA – Estatuto da Criança e Adolescente, Estatuto do Idoso e o Código Penal.
- b) Planejar as atividades;
- c) Elaborar relatórios mensais (ou ao fim da atividade) de eventos, devidamente comprovados com lista de presença assinados pelos participantes;
- d) Cumprir os horários previamente definidos e divulgados;
- e) Participar de reuniões avaliativas e de planejamento solicitadas pela Secretaria de referência deste edital; e
- f) Apresentar conduta ilibada na execução do contrato, em cumprimento do disposto na LF 8.069, de 13 de julho de 1990 que instituiu o Estatuto da Criança e Adolescente;
- g) Quaisquer danos e/ou perdas de material patrimonial, ocorrido no período da execução do contrato, será de inteira responsabilidade do contratado;
- h) O contratado é responsável por toda e qualquer informação prestada e divulgada, prezando sempre pelos bons costumes e respeito pelo uso da imagem dos participantes das oficinas;

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente ao mês dos serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Coordenadoria Municipal do Fundo Social.

11.1.1. Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente dos Contratados (Pessoa Jurídica ou Física) a ser fornecida pelos mesmos.

11.2. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: “Chamada Pública nº 04-2019”, bem como o número do pedido da compra/serviço.

11.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e seu decorrente contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

11.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

11.5. Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

11.6. Correrá por conta exclusiva da Contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

11.7. Sendo constatado erro na nota fiscal, a mesma não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 11.1, a partir da data de sua reapresentação.

11.8. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

11.9. Fica estabelecido que o Município de Itararé fica isento de quaisquer obrigações relativas as despesas adicionais de caráter pessoal, como diárias, alimentação, transporte, entre outras, referente à execução dos eventos/oficinas contratadas.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, a ser considerado o valor total do Contrato;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

12.2. À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Itararé poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado, às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

V – Rescisão do termo de contrato.

12.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

12.5. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.6. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das contratações da presente Chamada Pública correrão por conta da(s) seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2019:

Pessoa física – 3.3.90.36; Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

14.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

14.1.2. As impugnações devem ser protocoladas no Departamento de Protocolos da Prefeitura Municipal de Itararé, dirigidas ao subscritor deste Edital.

14.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

14.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

14.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

15. DOS RECURSOS

15.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Comissão Permanente de Licitação prestará aos interessados, quaisquer esclarecimentos relativos ao presente edital, na Prefeitura Municipal de Itararé no Setor de Licitações.

16.2. Os Laboratórios que forem credenciados terão cotas igualitárias para realização dos exames, conforme determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.3. A divulgação deste aviso, do tipo de serviço e preço de remuneração não caracteriza expectativa de faturamento por parte das Contratadas, não cabendo a Prefeitura Municipal de Itararé o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessadas que não atenderem as condições aqui estabelecidas.

16.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos com base na legislação vigente.

16.6. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. De acordo com a legislação, a contratada é obrigada a executar o objeto de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

16.8. A participação neste Chamamento Público implica, por parte das interessadas, a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação do seu desconhecimento.

16.9. Fica reservada à Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Coordenadoria do Fundo Social, a faculdade de revogar, cancelar no todo ou em parte, ou ainda, anular o chamamento, sem que isso gere direito a qualquer reembolso, indenização ou compensação por eventuais despesas, caso haja descumprimento contratual.

Itararé, 16 de maio de 2019.

FELIPE RODRIGUES GUIMARÃES
Gabinete Municipal

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresas e/ou profissionais para a contratação de serviços de monitoria para a execução de programas e oficinas em Projetos Sociais – Polo de Beleza e Escola da Moda, para as modalidades de oficinas abaixo indicadas:

PROJETO POLO DE BELEZA:

- Auxiliar de Cabelereiro;
- Maquiagem;
- Manicure e pedicure;
- Design de sobrancelhas e depilação

PROJETO ESCOLA DA MODA:

- Moda, corte e costura;

2. DO OBJETIVO

2.1. Serviços de proteção social básica que organiza e coordena a rede de serviços socioassistenciais locais da Política de Assistência Social, através do atendimento às famílias referenciadas, contribuindo para a promoção e a inclusão social do grupo familiar, o fortalecimento dos vínculos – familiares e comunitários – e do acesso aos serviços públicos, proporcionando a inclusão social e oportunidades no mercado de trabalho à população de baixa renda.

2.2. Objetivos Específicos

- a) Reconhecer possibilidades de articulação da rede socioassistencial e de outras políticas setoriais;
- b) Fortalecer os órgãos e instâncias de mobilização, deliberação e de pactuação da política de assistência social;
- c) Identificar situações de vulnerabilidade e risco social locais;
- d) Propiciar atendimento socioassistencial e psicológico às pessoas, aos grupos sociais e às famílias, considerando a situação social diagnosticada, a rede de proteção social instalada e as potencialidades locais identificadas;
- e) Prevenir situações de abandono, negligência, violência ou marginalização e criminalidade, potencializados pela pobreza, exclusão social e baixa autoestima;
- f) Integrar programas sociais para melhorar o impacto social, reduzir o custo operacional e permitir uma ampliação do acesso da população excluída;

3. CONCEITUAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Serviços de proteção social básica que organiza e coordena a rede de serviços socioassistenciais locais da Política de Assistência Social, através do atendimento às famílias referenciadas em

territórios de alto risco social, contribuindo para a promoção e a inclusão social do grupo familiar, o fortalecimento dos vínculos – familiares e comunitários – e do acesso aos serviços públicos

4. DO PÚBLICO ALVO

4.1. Destina-se às famílias, em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras), prioritariamente as beneficiárias dos programas de transferência de renda.

5. DIRETRIZES E PRINCÍPIOS

- a) Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- b) Articular o conhecimento da realidade das famílias com o planejamento do trabalho;
- c) Valorizar e potencializar a rede de serviços e acesso aos direitos; as famílias em sua diversidade, valores, cultura, com sua história, trajetórias, problemas, demandas e potencialidades;
- d) Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social;
- e) Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
- f) Promover aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- g) Articular ações que garantam a inclusão da comunidade em projetos, programas e serviços ofertados pela rede de assistência social, assim como o encaminhamento para outras políticas públicas da rede de atendimento.

6. DAS OFICINAS A SEREM DESENVOLVIDAS

6.1. Serão desenvolvidas as oficinas indicadas no item 1.2 do presente Termo de Referência, de acordo com a descrição e condições de execução abaixo dispostas.

I - AUXILIAR DE CABELEREIRO

Descrição e requisitos mínimos:

- Ministração de aulas teóricas e práticas para auxiliar de cabeleireiro;
- Conhecimentos de produtos e ferramentas específicos da profissão;
- Conhecimento de técnicas de cortes, escovas, tinturas, hidratações, chapinhas, pranchas, penteados, composições de fios de cabelos e doenças de pele capilar;
- Ética da profissão, atendimentos ao público.
- Fazer avaliação dos alunos para certificação final.

Quantidade de turmas e alunos: Oficinas serão compostas por, no mínimo, 12 alunos, divididos em 2 turmas, sendo estas: Turma 1 – segundas e quartas feiras; Turma 2 – terças e quintas feiras;

Carga horária total: 72 horas por turma;

- O Instrutor deverá possuir experiência teórica e prática como Cabeleireiro, conhecimento de produtos e ferramentas específicos da profissão, noções de atendimentos ao público, certificação de capacitação do Fundo Social do Estado de São Paulo no curso a partir de 2017.
- Carga horária: 12 horas semanais; das 08 hs às 17 hs, de segunda à quinta, conforme cronograma de horários que será disponibilizado após classificação.
- Valor da remuneração: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais.
- Duração: O curso terá a duração de 3 (três) meses para cada turma;

II - MAQUIAGEM

Descrição:

- Ministração de aulas teóricas e práticas de Maquiagem (profissão de maquiador);
- Conhecimento do mercado de trabalho, características da profissão e de teorias das cores;
- Conhecimentos básicos de estruturas de peles, aplicações de cílios;
- Ética da profissão, atendimentos ao público.
- Fazer avaliação dos alunos para certificação final.

Quantidade de turmas e alunos: Oficinas serão compostas por, no mínimo, 12 alunos, divididos em 2 turmas, sendo estas: Turma 1 – segundas e quartas feiras; Turma 2 – terças e quintas feiras;

Carga horária total: 72 horas por turma;

- O Instrutor deverá possuir experiência teórica e prática em Maquiagem, conhecimento básica de estruturas de peles e pelos, noções de atendimentos ao público, certificação de capacitação do Fundo Social do Estado de São Paulo no curso a partir de 2017
- Carga horária: 12 horas semanais; das 08 hs às 17 hs, de segunda à quinta, conforme cronograma de horários que será disponibilizado após classificação.
- Valor da remuneração: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais.
- Duração: O curso terá a duração de 3 (três) meses para cada turma;

III - MANICURE E PEDICURE

Descrição:

- Ministração de aulas teóricas e práticas de Manicure e Pedicure;
- Conhecimento sobre unhas de mãos e pés;
- Higienização dos materiais e tipos de esterilização e locais de trabalhos;
- Ética da profissão, noções de atendimento ao público;
- Conhecimento de materiais e ferramentas de usos pessoais e individuais.
- Fazer avaliação dos alunos para certificação final.

Quantidade de turmas e alunos: Oficinas serão compostas por, no mínimo, 12 alunos, divididos em 2 turmas, sendo estas: Turma 1 – segundas e quartas feiras; Turma 2 – terças e quintas feiras;

Carga horária total: 72 horas por turma;

- O Instrutor deverá possuir experiência teórica e prática como Manicure e Pedicure, conhecimento básica de estruturas de peles e pelos, noções de atendimentos ao público, certificação de capacitação do Fundo Social do Estado de São Paulo no curso a partir de 2017.
- Carga horária: 12 horas semanais; das 08 hs às 17 hs, de segunda à quinta, conforme cronograma de horários que será disponibilizado após classificação.
- Valor da remuneração: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais.
- Duração: O curso terá a duração de 3 (três) meses para cada turma;

IV - DESIGN DE SOBRANCELHAS E DEPILAÇÃO

Descrição:

- Ministração de aulas teóricas e práticas de Depilação e Design de Sobrancelhas;
- Conhecimento de Design de Sobrancelha com aplicação de Henna, utilização de pinça agulha, de peles e pelos, depilação de axilas, pernas, buços e virilhas;
- Ética da profissão, atendimentos ao público.
- Fazer avaliação dos alunos para certificação final.

Quantidade de turmas e alunos: Oficinas serão compostas por, no mínimo, 12 alunos, divididos em 2 turmas, sendo estas: Turma 1 – segundas e quartas feiras; Turma 2 – terças e quintas feiras;

Carga horária total: 72 horas por turma;

- O Instrutor deverá ter conhecimento e experiência em Design de Sobrancelha e Depilação teórica e prática, conhecimento de aplicação de Henna, noções de atendimentos ao público, Certificação de capacitação do Fundo Social do Estado de São Paulo no curso a partir de 2017
- Carga horária: 12 horas semanais; das 08 hs às 17 hs, de segunda à quinta, conforme cronograma de horários que será disponibilizado após classificação.
- Valor da remuneração: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais.
- Duração: O curso terá a duração de 3 (três) meses para cada turma;

V - MODA, CORTE E COSTURA

Descrição:

- Ministração de aulas teóricas e práticas de Moda, Corte e Costura;
- Ética da profissão, atendimentos ao público.

- Fazer avaliação dos alunos para certificação final.

Quantidade de turmas e alunos: Oficinas serão compostas por, no mínimo, 40 alunos, divididos em turmas de 10 alunos, considerando a duração de 3:30hrs para cada turma nos dias de oficina, distribuídas da seguinte forma: Turma 1 – segundas e quartas feiras (manhã); Turma 2 – segundas e quartas feiras (tarde); Turma 3 – terças e quintas feiras (manhã); Turma 4 – terças e quintas feiras (tarde).

Carga horária total: 80 horas por turma;

- O Instrutor deverá ter conhecimento e experiência com maquinários de corte e costura, utilização de moldes e riscos, de todos os tipos de tecidos, noções de atendimentos ao público, certificação de capacitação do Fundo Social do Estado de São Paulo no curso (habilidade e didática no ensino) corte e costura a partir de 2017.
- Carga horária: 26 horas e 40 minutos semanais; das 08hs às 17hs, conforme cronograma de horários que será disponibilizado após classificação.
- Valor da remuneração: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais.
- Duração: O curso terá a duração de 3 (três) meses para cada turma;

7. DO PRAZO

7.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogáveis na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

8.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ por intermédio da Coordenadoria do Fundo Social fiscalizará diretamente os serviços objeto do Contrato.

8.2. A fiscalização PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ terá especiais poderes para acompanhar a execução dos serviços, podendo cancelar a execução de qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as condições contratuais.

8.3. A fiscalização exercida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ não elimina a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade técnica dos serviços executados.

8.4. Fica designada como gestora do contrato a Srta. Mara Galvão Ribeiro, CPF 983.975.088-72, RG 10.448.427-5, Assessora da Assistência Social – Coordenadora do Fundo Social de Solidariedade de Itararé/SP, o qual acompanhara e fiscalizara a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019
PROCESSO Nº 42/2019**

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ/SP
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Chamada Pública nº 04/2019**

Objeto: Credenciamento e conseqüente contratação de empresas e/ou profissionais para a prestação de serviços de monitoria para a execução de programas e oficinas nos Projetos Sociais Polo de Beleza e Escola da Moda no Município de Itararé, através da Coordenadoria Municipal do Fundo Social.

REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO

Identificação do participante		
1. Razão Social / Nome		2. CNPJ/CPF
3. Endereço		
4. Nome do representante legal	5. RG	6. CPF
7. Telefone	8. e-mail	
Modalidade de Oficina escolhida		
1º Opção -		
2º Opção (Opcional) -		

- (razão social/nome), inscrita no CNPJ/CPF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, na qualidade de proponente no processo de credenciamento e seleção da Chamada Pública nº 04/2019, vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, apresentar o presente requerimento formal para a(s) o credenciamento e contratação de empresas e/ou profissionais para a prestação de serviços de monitoria para a execução de programas e oficinas nos Projetos Sociais Polo de Beleza e Escola da Moda no Município de Itararé, através da Coordenadoria Municipal do Fundo Social, para as modalidades acima indicadas.
- Declaramos ainda que temos ciência que o credenciamento e possível seleção/classificação não gera o direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Prefeitura de Itararé.
- Por serem verdadeiras todas as informações contidas neste formulário, na documentação de habilitação e plano de trabalho apresentada, assino a presente.

Itararé, ___ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente.)

**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019
PROCESSO Nº 42/2019**

ANEXO III – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ/SP

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Chamada Pública nº 04/2019

Objeto: Credenciamento e consequente contratação de empresas e/ou profissionais para a prestação de serviços de monitoria para a execução de programas e oficinas nos Projetos Sociais Polo de Beleza e Escola da Moda no Município de Itararé, através da Coordenadoria Municipal do Fundo Social.

Identificação do participante		
1. Razão Social / Nome		2. CNPJ /CPF
3. Endereço		
4. Nome do representante legal	5. RG	6. CPF
7. Telefone	8. e-mail	

<u>PLANO DE TRABALHO</u>
<u>Modalidade da Oficina:</u>
<u>Objetivos:</u>
<u>Metodologia:</u>

Descrição das atividades a serem desenvolvidas:

Observações:

- Caso o proponente apresente proposta para duas modalidades, é obrigatória a apresentação de um formulário para cada opção.

- Este formulário deverá ser apresentado dentro do envelope nº 2, juntamente com a documentação técnica dos proponentes, conforme disposto no item 6.1.1 do Edital.

Itararé, ___ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente.)

**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019
PROCESSO Nº 42/2019**

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ/SP

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Chamada Pública nº 04/2019

Objeto: Credenciamento e consequente contratação de empresas e/ou profissionais para a prestação de serviços de monitoria para a execução de programas e oficinas nos Projetos Sociais Polo de Beleza e Escola da Moda no Município de Itararé, através da Coordenadoria Municipal do Fundo Social.

DECLARAÇÃO

..... (razão social/nome), inscrita no CNPJ/CPF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, na qualidade de proponente no processo de credenciamento e seleção da Chamada Pública nº 04/2019, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

....., de de 2019

.....

(representante legal)

**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019
PROCESSO Nº 42/2019**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ/SP

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Chamada Pública nº 04/2019

Objeto: Credenciamento e consequente contratação de empresas e/ou profissionais para a prestação de serviços de monitoria para a execução de programas e oficinas nos Projetos Sociais Polo de Beleza e Escola da Moda no Município de Itararé, através da Coordenadoria Municipal do Fundo Social.

DECLARAÇÃO

..... (razão social/nome), inscrita no CNPJ/CPF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, na qualidade de proponente no processo de credenciamento e seleção da Chamada Pública nº 04/2019, DECLARA que examinou criteriosamente as disposições e exigências deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta de trabalho voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2019

.....
(representante legal)

**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019
PROCESSO Nº 42/2019**

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO MEI, ME OU EPP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ/SP

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Chamada Pública nº 04/2019

Objeto: Credenciamento e consequente contratação de empresas e/ou profissionais para a prestação de serviços de monitoria para a execução de programas e oficinas nos Projetos Sociais Polo de Beleza e Escola da Moda no Município de Itararé, através da Coordenadoria Municipal do Fundo Social.

DECLARAÇÃO

..... (razão social/nome), inscrita no CNPJ/CPF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, na qualidade de proponente no processo de credenciamento e seleção da Chamada Pública nº 04/2019, DECLARA que é MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participação e comprovação de regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Chamada Pública nº 04/2019, realizada pela Prefeitura Municipal de Itararé.

....., de de 2019

.....
(representante legal)

**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019
PROCESSO Nº 42/2019**

ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO(S):Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019, da Prefeitura Municipal de Itararé, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2019

.....

Outorgante

**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019
PROCESSO Nº 42/2019**

**ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO nº ____/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ E

A Prefeitura Municipal de Itararé, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pela, portador do documento de identidade n.º RG nº, CPF nº, e, inscrita no CNPJ-MF/ CPF sob o nº, com endereço a Rua, ... –, Município de - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº 42 doravante denominado Processo, concernente à Chamada Pública nº 04/2019. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a realização de oficinas técnicas na modalidade _____, em caráter socioeducativo para o Município de Itararé, através da Coordenadoria Municipal Do fundo Social, dentro das respectivas condições, descrição e programações, de acordo com o Edital e anexos da Chamada Pública nº 04/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - A Contratada se compromete a executar os serviços concernente à modalidade de _____, nos termos descritos no Anexo I da Chamada Pública nº 04/2019, que integra este termo, independentemente de transcrição.

2.2 - A prestação dos serviços do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência da Chamada Pública nº 04/2019 para a modalidade indicada na Cláusula Primeira, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da Contratada o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

2.3 - A execução do contrato será acompanhada pela Sra. Mara Galvão Ribeiro, CPF 983.975.088-72, RG 10.448.427-5, Assessora da Assistência Social – Coordenadora do Fundo Social de Solidariedade de Itararé/SP, o qual acompanhara e fiscalizara a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2.4 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

2.5 - Os serviços deverão ser executados atendendo as normas técnicas e legais vigentes;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - Convencionam as partes contratantes que a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais nos termos da legislação vigente (Art. 57, Lei Federal nº 8.666/93);

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 – O valor total do presente contrato será de R\$ _____ (_____), correspondendo ao valor mensal de R\$ (.....), correspondendo a(.....) horas mensais de atividades realizadas, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão da Chamada Pública nº 04/2019, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Terceira.

4.2 - Passados 12 (doze) meses da data de publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da apresentação da proposta e aplicando-se o IGP-M da FGV acumulado no período, a requerimento da Contratada, aplicando-se o mesmo critério na eventual prorrogação de que dispõe a Cláusula Sexta do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes das contratações da presente Chamada Pública correrão por conta da(s) seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2019:

Pessoa física – 3.3.90.36.17; Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.18.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente ao mês dos serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Coordenadoria Municipal do Fundo Social.

6.1.1 - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente dos Contratados (Pessoa Jurídica ou Física) a ser fornecida pelos mesmos.

6.2 - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: “Chamada pública nº 04-2019”, bem como o número do pedido da compra/serviço.

6.3 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma do Edital e seu decorrente contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

6.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

6.5 - Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

6.6 - Correrá por conta exclusiva da Contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

6.7 - Sendo constatado erro na nota fiscal, a mesma não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 6.1, a partir da data de sua reapresentação.

6.8 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

6.9 - Fica estabelecido que o Município de Itararé fica isento de quaisquer obrigações relativas as despesas adicionais de caráter pessoal, como diárias, alimentação, transporte, entre outras, referente à execução dos eventos/oficinas contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Itararé poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado, às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

V – Rescisão do termo de contrato.

7.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

7.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

7.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**8.1 - Compete à Contratante, em especial a Coordenadoria do Fundo Social:**

- a) Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades;
- b) Coordenar as execuções (agenda, cronograma, horários) dos serviços contratados;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Elaborar o planejamento em conjunto com os executores contratados;
- e) Disponibilizar os materiais de apoio à execução das oficinas devidamente acordados com as secretarias de referência; e
- f) Divulgar as oficinas em todas as mídias oficiais e não oficiais para ampla publicidade das mesmas.

10.2. Compete aos Contratados:

- a) Executar com qualidade e precisão os cursos/oficinas, respeitando a legislação vigente, em especial o ECA – Estatuto da Criança e Adolescente, Estatuto do Idoso e o Código Penal.
- b) Planejar as atividades;
- c) Elaborar relatórios mensais (ou ao fim da atividade) de eventos, devidamente comprovados com lista de presença assinados pelos participantes;
- d) Cumprir os horários previamente definidos e divulgados;
- e) Participar de reuniões avaliativas e de planejamento solicitadas pela Secretaria de referência deste edital; e
- f) Apresentar conduta ilibada na execução do contrato, em cumprimento do disposto na LF 8.069, de 13 de julho de 1990 que instituiu o Estatuto da Criança e Adolescente;
- g) Quaisquer danos e/ou perdas de material patrimonial, ocorrido no período da execução do contrato, será de inteira responsabilidade do contratado;
- h) O contratado é responsável por toda e qualquer informação prestada e divulgada, prezando sempre pelos bons costumes e respeito pelo uso da imagem dos participantes das oficinas;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei no Edital e no presente contrato.

8.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

8.3 - Fica desde logo assegurado aos Departamentos Municipais de referência o direito e, uma vez rescindido o contrato por culpa do contratado durante o período previsto para a execução, transferir o objeto do mesmo à terceiros (lista de seleção e classificação), sem consulta ou interferência deste.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

9.1 - Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Credenciamento – Chamada Pública nº 04/2019 e seus anexos;

b) Documentação de Habilitação e Plano de Trabalho apresentados pela Contratada;

9.2 - Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1 - O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

11.1 - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações CONTRATADAS. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

11.2 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

11.3 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

11.4 - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itararé,de de 2019

 Razão Social/Nome
 Representante

Testemunhas:

Nome Ass. CPF _____

Nome Ass. CPF _____

**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019
ANEXO IX - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular manifestações cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Recibo de Retirada de Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Secretaria de Finanças

Departamento de Licitações

EDITALCHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019

PROCESSO Nº 42/2019

OBJETO: - Credenciamento e consequente contratação de empresas e/ou profissionais para a prestação de serviços de monitoria para a execução de programas e oficinas nos Projetos Sociais Polo de Beleza e Escola da Moda no Município de Itararé, através da Coordenadoria Municipal do Fundo Social, dentro das respectivas programações, a serem desenvolvidas.

MODALIDADE: Chamada Pública

Empresa/Nome: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Telefone: _____

Estado: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.itararé.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Nome:

___ de _____ de 2019.

Senhor Licitante, visando à comunicação entre este Departamento e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: edital@itarare.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itararé da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas atualizadas à referida página para eventuais comunicações e/ ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PROCESSO Nº 42/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019

CRENCIAMENTO E CONSEQUENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS E/OU PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA PARA A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E OFICINAS NOS PROJETOS SOCIAIS POLO DE BELEZA E ESCOLA DA MODA NO MUNICÍPIO DE ITARARÉ, ATRAVÉS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DO FUNDO SOCIAL, DENTRO DAS RESPECTIVAS PROGRAMAÇÕES, A SEREM DESENVOLVIDAS